

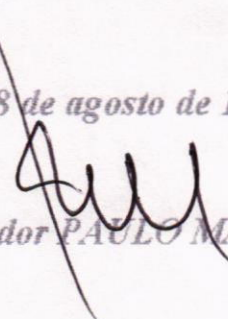


PROJETO DE LEI

Institui sinalização indicadora dos pontos turísticos do Município do Rio Grande.

- Art. 1º - O Poder Executivo Municipal promoverá a sinalização com placas indicativas, com nomenclatura e sucinto histórico, dos prédios, monumentos e locais de atração turística do Município do Rio Grande.*
- Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a efetuar parceria com a iniciativa privada para a confecção das placas, quando será reservado nas mesmas espaço para propaganda publicitária do parceiro.*
- Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em noventa (90) dias estabelecendo os critérios da concessão entre os parceiros.*
- Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1.997,


Vereador PAULO MACHADO.

Justificativa: Em Plenário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 66.408

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 199 _____

*Do
Comissão,
Presidente
20/8/97*

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

*Exce o pedido de re-
tirada, pelo autor/
doutor, de nos
manifestar.*

020997
Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

Of.181/97

Rio Grande, 01 de Setembro de 1997

Sr. Presidente:

Solicito a retirada e que a mim sejam entregues os projetos de lei, os quais se acham na Comissão de Constituição e Justiça protocolados sob a seguinte ordem:

DS -65.891 - Programa de cooperação entre a Prefeitura e a iniciativa privada. DS

TE -65.893 - Educação para o trânsito. ✓

TE -65.894 - Taxi - Bandeira 2 no final do ano. ✓

CM -65.895 - Estabelece critério para publicação de leis.

DS -65.951 - Microrregião. ✓

DS -66.015 - Colocação de novas placas de ruas. ✓

AS -66.024 - Interrupção da gravidez (SUS). ✓

DS -66.351 - Calendário de Eventos turísticos. ✓

DS -66.408 - Sinalização dos Pontos turísticos.

Atenciosamente,

Vereador Paulo Machado

Ilm^o Sr. Adinelson Troca
Câmara de Vereadores
Rio Grande-RS